



CÂMARA MUNICIPAL DE BURITIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

DESPACHO

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO.



MATÉRIA LEGISLATIVA: Projeto de Lei nº 49/2024 – Aprova loteamento denominado Extrema II, localizado no bairro Extrema II e dá outras providências. De autoria do Executivo Municipal.

O Presidente da Comissão acima identificada, no uso da atribuição que lhe confere o art. 123, V, VI, da Resolução 094, de 22 de dezembro de 1998. **DESIGNA**, a vereadora Nilvia Prisco Damaceno de Moura para relatora da proposição epigrafada, distribuindo-a, na forma de avulso, para exame e parecer nos termos e prazos regimentais.

Sala das Sessões, 19 de setembro de 2024

Ozanan José Joaquim

Presidente da Comissão

CIENTE EM: 20 de setembro de 2024

Nilvia Prisco Damaceno de Moura

Relatora Designada



CÂMARA MUNICIPAL DE BURITIS

ESTADO DE MINAS GERAIS



Ofício SN/2024

Buritis-MG, 26 de setembro de 2024.

Aos Vereadores

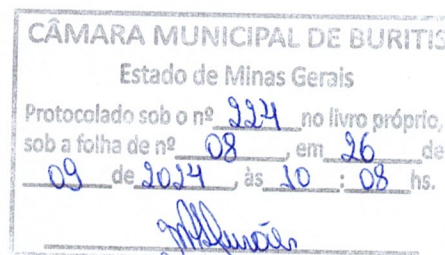
Membros das Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Buritis-MG

Sirvo-me do presente, para solicitar que os membros das Comissões Permanentes, deliberem acerca da possibilidade/necessidade de realização de reunião conjunta, nos termos do art.130 inciso II, do Regimento Interno desta Casa de Leis, para apreciar o Projeto de Lei nº49/2024 - que trata do Loteamento Extrema II, pelo fato da matéria ser de relevância e de interesse público social.

Certo vossa atenção e acatamento.
Atenciosamente,

Nílvia Prisco Damasceno de Moura

Vereadora Membro da Comissão de Legislação, Justiça e Redação





CÂMARA MUNICIPAL DE BURITIS

ESTADO DE MINAS GERAIS



PARECER Nº 29 /2024

PROPOSIÇÃO: PROJETO DE LEI Nº 049/2024

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

ASSUNTO: APROVA LOTEAMENTO DENOMINADO EXTREMA II, LCOALIZADO NO BAIRRO EXTREMA II, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

AUTOR: EXECUTIVO MUNICIPAL

RELATOR: VEREADORA NÍLVIA PRISCO DAMASCENO DE MOURA

CÂMARA MUNICIPAL DE BURITIS	
Estado de Minas Gerais	
Protocolado sob o nº	110
sob a folha de nº	04
de	09
de	2024
às	08:30
hs	

[Handwritten signature]

VOTO DO RELATOR

RELATÓRIO

Chega para análise o Projeto de Lei nº 049/2024 de autoria do Executivo Municipal que aprova loteamento denominado Extrema II, localizado no bairro Extrema II e dá outras providências.

Em 23/09/2024 foi distribuída a proposição em forma de avulso, para esta Comissão.

O presente Projeto de Lei consta de 06(seis) artigos.

FUNDAMENTAÇÃO

O presente Projeto de Lei é de competência exclusiva do Executivo Municipal, nos termos do art. 84, v, da Lei Orgânica Municipal e art. 105,I, “a”, do Regimento Interno desta Casa de Leis.

O referido projeto de lei visa a criação do loteamento Extrema II, a ser implantado no bairro Extrema II.

A comissão de legislação, justiça e redação, apresentou emenda supressiva, ao art.6º do referido projeto de lei, tendo em vista que o seu teor, por estarmos em período eleitoral municipal, e assim, configura conduta vedada aos agentes políticos, em obediência à Lei das Eleições, lei nº9504/97. Foi apresentada também emenda aditiva, para corrigir técnica legislativa, incluindo na matéria a cláusula de vigência; e uma emenda modificativa para formalizar a natureza do programa social.

Urge salientar, que o tema possui repercussão financeira, e neste prisma, deve ser apreciado pela Comissão de Finanças, Tributação, orçamento e tomada de contas, para o regular andamento da matéria.

CONCLUSÃO

Isto posto, sou **favorável** ao Projeto de Lei nº049/2024, de autoria do Executivo Municipal, por estar revestido de constitucionalidade, legalidade e juridicidade.

Sala das Comissões, 30 de setembro de 2024.

NÍLVIA PRISCO DAMASCENO DE MOURA

Vereadora/Relatora

Rua Jardim, 30 – Centro – Buritis-MG – CEP 38660-000

CNPJ 20.637.732/0001-02 – Tel (38) 3662-1527

www.buritis.mg.leg.br – camaraburitismg@gmail.com



CÂMARA MUNICIPAL DE BURITIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

EMENDA ADITIVA Nº 001/2024
AO PL Nº049/2024
(Comissão de Legislação, Justiça e Redação)

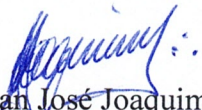


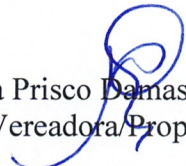
Adiciona dispositivo do Projeto de Lei nº 029/2024.

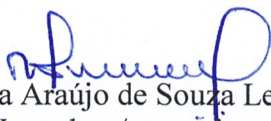
Art.1º Fica acrescido o art. 6º ao Projeto de Lei nº049/2024, com a seguinte redação:

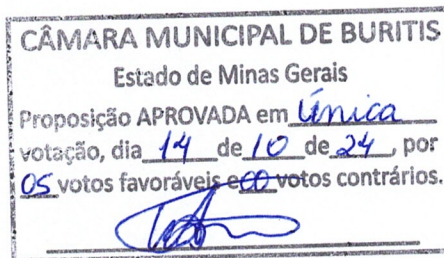
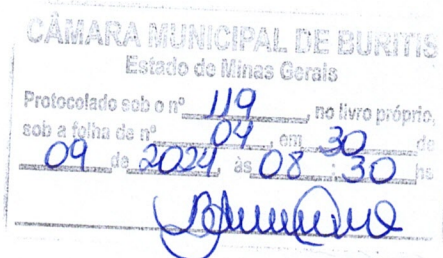
Art. 6º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Comissões, 30 de setembro de 2024.


Ozanan José Joaquim
Vereador/propositor


Nílvia Prisco Damasceno de Moura
Vereadora/Propositora


Wânia Araújo de Souza Lemos
Vereadora/proponente





CÂMARA MUNICIPAL DE BURITIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

EMENDA MODIFICATIVA Nº 01 ao PL nº 049/2024 (Da Comissão Legislação)

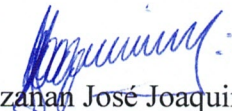
Modifica o art.1º do PL nº 49/2024.

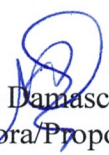
O art.1º do PL nº 49/2024, passa a vigorar com a seguinte redação:

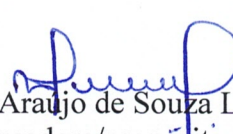


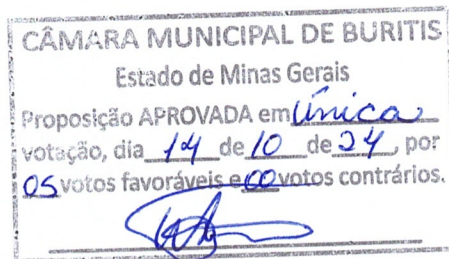
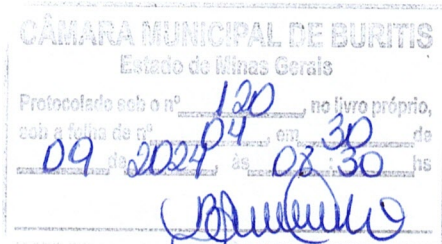
Art.1º Fica aprovado o loteamento denominado Extrema II, localizado no perímetro urbano do Município de Buritis, destinado a construção de moradias no âmbito do programa Minha Casa, Minha Vida, faixa I, em conformidade com as diretrizes do programa estabelecidas em lei federal.

Câmara Municipal de Buritis- MG, 26 de setembro de 2024.


Ozanan José Joaquim
Vereador/propositor


Nílvia Prisco Damasceno de Moura
Vereadora/Propositora


Wânia Araújo de Souza Lemos
Vereadora/propösitora





CÂMARA MUNICIPAL DE BURITIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

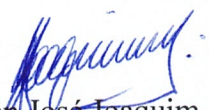
EMENDA SUPRESSIVA Nº 001/2024
AO PL Nº049/2024
(Comissão de Legislação, Justiça e Redação)

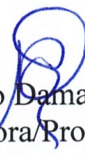


Suprime o artigo 6º do PL nº 49/2024.

Art. 1º Fica suprimido o art. 6º do PL nº49/2024.

Sala das Comissões, 30 de setembro de 2024.


Ozanan José Joaquim
Vereador/propositor


Nílvia Prisco Damasceno de Moura
Vereadora/proponente


Wânia Araújo de Souza Lemos
Vereadora/proponente

